

Consumidores sem margem para processar bancos pelos juros dos cartões

Juristas sublinham que a actuação das instituições “se conforma com a lei”

Bruno Simão



Banco de Portugal | Carlos Costa pretende que os juros praticados nos cartões de crédito tenham como referência as taxas máximas definidas a cada trimestre.

BdP e Deco aconselham clientes afectados a reclamar

➤ No entendimento publicado na sexta-feira, o Banco de Portugal alerta que “os clientes poderão exercer os instrumentos legais existentes, denunciando estes contratos de crédito de duração indeterminada, sem encargos e de forma imediata, ou num curto espaço de tempo, e contratar novas operações de crédito”. Também o secretário-geral da Deco, Jorge Morgado, aconselha todos aqueles a quem sejam aplicadas taxas de juro superiores às definidas pelo Banco de Portugal a cada trimestre a utilizarem as ferramentas disponíveis para fazerem valer os seus direitos. “Podem reclamar ao balcão dos bancos, no Livro de Reclamações, ou recorrer ao Portal do Cliente Bancário”, lembrou o responsável. “Além disso, têm sempre a Deco como meio de defesa. A associação estabelece processos de mediação com as instituições”, realça.

RAQUEL GODINHO
rgodinho@negocios.pt

Os consumidores a quem tenham sido cobradas taxas de juro nos cartões de crédito acima dos limites máximos definidos pelo regulador do sector financeiro terão pouca margem para serem indemnizados pelas instituições bancárias. Isto porque, defendem os juristas contactados pelo Negócios, a cobrança feita pelos bancos é, à luz da legislação actual, “legal”. Por isso, o Banco de Portugal que alterar as regras.

Carlos Costa aconselhou os consumidores a quem estejam a ser aplicadas nos cartões de crédito e linhas de crédito taxas de juro superiores às definidas trimestralmente a denunciarem estes contratos e contratarem novas operações de crédito. Apesar desta recomendação, o Banco de Portugal “reconhece que a actuação dos bancos se conforma com a lei actual”, explicam António Rocha Alves e André Fernandes Bento, os advogados da Campos Ferreira, Sá Carneiro & Associados.

O Banco de Portugal vai “solicitar ao legislador a promoção das alterações legislativas necessárias”. Isto porque, o banco central “entende que as novas utilizações que os clientes façam de contratos de crédito

‘revolving’ devem estar sujeitas aos limites definidos pelas taxas máximas em vigor nesse momento” e não na data em que o contrato foi celebrado, explicou ao Negócios.

Mas mesmo que se venha a concretizar essa alteração à legislação, “os clientes cujos contratos se conformem com o actual regime legal não poderão exigir aos bancos qualquer compensação com fundamento no regime que vier a ser instituído pela nova lei”, explicam os advogados da Campos Ferreira, Sá Carneiro & Associados.

“Não nos parece que haja hipótese de aplicação retroactiva no sentido de ressarcir consumidores”, considera Alexandra Maia de Loureiro, advogada da Sociedade Rebelo de Sousa. Uma posição partilhada por Nuno Galinha, advogado da Miranda, que lembra que “os comunicados do Banco de Portugal não têm força de lei e que só através de uma norma legislativa ou regulamentar é que se poderão alcançar os objectivos indicados no comunicado”.

Rodrigo Formigal, advogado PLMJ, sublinha que os consumidores poderão, no entanto, recorrer aos tribunais para tentarem ser ressarcidos de eventuais encargos extra em que tenham incorrido pela aplicação de taxas que superam as máximas.

Estes poderão, “caso a caso, avaliar e decidir qual o entendimento prevalente (com os consequentes custos que lhes estão associados)”, nota.

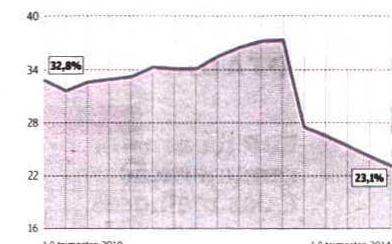
“Emails” incentivam crédito

Perante esta falha na legislação, os bancos têm cobrado aos clientes taxas acima dos limites definidos. E, inclusive, incentivado a utilização destes financiamentos. O Banco de Portugal esclareceu que “os produtos de crédito aos consumidores, onde se incluem os cartões de crédito e as linhas de crédito, têm constituído o principal objecto das campanhas de publicidade das instituições”. Estas têm “como principal suporte para sua difusão os ‘mailings’ personalizados dirigidos aos clientes”.

Contactados, BCP, BPI, BES, Santander Totta e CGD, bem como a Associação Portuguesa de Bancos, não quiseram comentar. Já a Associação de Instituições de Crédito Especializado (ASFAC), lembra que tem mantido uma “estreita colaboração” com o regulador. “Nesta medida, é com enorme surpresa que tomamos conhecimento da intenção do Banco de Portugal de alterar o regime em vigor”, diz António Menezes Rodrigues, presidente da ASFAC que vai “analisar o fundamento jurídico da posição do regulador”.

TAXA MÁXIMA NOS CARTÕES DE CRÉDITO EM MÍNIMOS

EVOLUÇÃO DAS TAEG MÁXIMAS A SEREM APLICADAS NOS CARTÕES DE CRÉDITO DESDE 2010



Unidade: Porcentagem | Fonte: Banco de Portugal

Entre 2010 e o início de 2013, os juros nos cartões de crédito aumentaram em quase todos os trimestres, atingindo um máximo de 37,3% no final de 2012. Começaram a descer com a alteração na lei. Até ao final de Março, a taxa máxima situa-se nos 23,1%.

TAXAS MÁXIMAS NOS CRÉDITOS PESSOAIS CAEM PARA 17,2%

TAEG MÁXIMAS A PRATICAR NO PRIMEIRO TRIMESTRE DESTA ANO



Unidade: Porcentagem | Fonte: Banco de Portugal

Nos créditos pessoais sem finalidade específica, a taxa máxima definida no primeiro trimestre deste ano situa-se nos 17,2%. Uma TAEG inferior à de 18,1% aplicada no trimestre anterior. Nos empréstimos pessoais situa-se nos 5,7%.

05-03-2014

Consumidores sem margem para processar bancos pelos juros nos cartões

- Clientes devem denunciar contratos com taxa altas **Mercados 30**